



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - CMP

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019 – CMP

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, criada pela Portaria Municipal de nº. CMP nº 001-A/2019 de 02 de janeiro de 2019, CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar da Tomada de Preços nº. **001/2019 - CMP** cujo objeto e a Contratação de empresa para construção do novo bloco da Câmara Municipal de Placas sob regime de empreitada global, tudo de conformidade, com a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores, e legislação correlata aplicando - se, subsidiariamente e demais exigências deste Edital.

#### 1 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital Contratação de empresa para construção do novo bloco da Câmara Municipal de Placas sob regime de empreitada global conforme Projeto e suas especificações constantes do Anexo I.

#### 2 DO PRAZO

2.1. O prazo para entrega da obra a ser executada é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de liberação da Ordem de Serviço (OS) a empresa ganhadora.

2.2. Podendo ser prorrogado por igual período desde que mantidas as condições de habilitação e preços salvos os reajustes para equilíbrio do contrato e se dará por interesses da administração municipal.

#### 3 DO VALOR

3.1. O valor máximo estimado para a aquisição dos Produtos, objeto deste certame, esta fixado em: **R\$ 216.604,30 (Duzentos e dezesseis mil, seiscentos e quatro reais e trinta centavos)**. Que estar dentro da disponibilidade orçamentária anual do município e dos orçamentos subsequentes.

#### 4 DO LOCAL PARA EXAME/OBTENÇÃO/ ESCLARECIMENTOS ACERCA DO EDITAL

4.1 A documentação referente ao edital, suas condições e seus anexos estão disponíveis na Sala da Comissão de Licitação da CMP do Município de Placas- PA, localizada na Sede da Câmara Municipal de Placas – CMP, para aquisição gratuita.

4.2 O horário de entrega do presente edital é de segunda-feira a sexta feira das 08h00 às 12h00, resguardados os feriados.

4.3 O e-mail para obtenção de esclarecimento é: [camara.cpl@gmail.com](mailto:camara.cpl@gmail.com)

4.4 O endereço da Câmara Municipal: Rua Amador Pereira, s/n, Centro - CEP: 68.138-000 – Placas - PA .



4.5 O edital poderá ser baixado no endereço eletrônico: [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) (mural de licitações);

## **5 DA ABERTURA DIA HORA E LOCAL E DA VISITA TÉCNICA;**

5.1. A abertura do certame ocorrerá no dia **28/10/2019** horário: **09h00min**, para credenciamento e entrega dos envelopes, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Amador Pereira, s/n, Centro – CEP: 68.138-000 – Placas/PA;

5.2. 5.1.2 Em se fazendo necessário será realizada nova sessão três dias após a primeira, às 09h00min horas no mesmo local.

5.3. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

5.4. O recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados, juntamente com a declaração do anexo IV que deverá ser apresentada junto com o credenciamento, da forma de que trata o edital.

5.5. A visita técnica deverá ser feita na data de 25 de outubro de 2019, das 08:00hrs às 12:00hrs, onde será entregue o Atestado de Visita Técnica que deverá compor a documentação a ser entregue, devendo a mesma ser agendada com o responsável técnico da licitação. As informações para o agendamento estarão disponíveis na Sede da Câmara Municipal de Placas.

## **6 DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA**

### **6.1 CREDENCIAMENTO**

6.1.1 Sob pena de Inabilitação, o credenciamento se dará com a entrega:

a) o Instrumento de Procuração Público ou particular (com firma Reconhecida), indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto, e ocorrerá da data da Publicação até uma hora antes do horário previsto para abertura dos envelopes.

b) Declaração conforme ANEXO IV do Edital, que deverá ser entregue fora do envelope;

c) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identidade do mesmo.

d) *Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VIII;*

e) Declaração de possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste do presente certame e que a atividade está de acordo com as normas técnicas e legislação que regulamentam a atividade, conforme Anexo V;



- f) Declaração de enquadramento empresarial, anexo VII;
- g) Declaração de pleno conhecimento e concordância com o edital e seus anexos, anexo X;

## **6.2 SESSÃO PÚBLICA**

**Ocorrerá no horário previsto, cumprindo rigorosamente o horário fixado em edital, não sendo admitido entrada de novos licitantes após declarada aberta a sessão, com a entrega:**

- a) do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação;
- b) do envelope, fechado contendo a proposta de preços; juntamente com a Declaração do ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, a qual deverá ser apresentada fora do envelope;
- c) Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

## **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 7.1 A participação nesta licitação esta restrita as empresas com comprovada compatibilidade comercial no seu ato constitutivo, ao objeto licitado no momento da habilitação.
- 7.2 Poderão participar desta tomada de preços os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e sejam com comprovada aptidão ao objeto licitado.
- 7.3 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 7.4 Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 7.5 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 7.6 Não serão aceitos CRC's emitidos por órgãos ou entidades, alheios a esta licitação.

## **8. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO.**

- 8.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 8.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a qualquer órgão publico estadual ou federal;
- 8.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 9.1. Sob pena de inabilitação e/ou desclassificação, as licitantes concorrentes deverão apresentar a documentação e propostas em envelopes fechados e distintos, endereçados à COMISSÃO DE LICITAÇÃO- CPL no local, dia e hora determinada no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:



9.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

9.1.2. ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENDEREÇO COMPLETO (informações: fone, fax, e-mail, etc.)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º. 001/2019-CMP

CNPJ N.º. ....

ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENDEREÇO COMPLETO (informações: fone, fax, e-mail, etc.)

EDITAL DO TOMADA DE PREÇOS N.º. 001/2019 - CMP.

CNPJ N.º. ....

9.2. Sobre pena de desclassificação, a Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente, numerada, datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:

- a) Carta Proposta da Licitante - Anexo III, contendo nome e razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b) Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- c) Preço unitário e total do item, expresso em algarismo, e ao final da proposta o valor total da proposta deveser expresso em algarismo e por extenso de forma inequívoca, em conformidade com o Anexo II, em Real, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o Julgamento a ter mais de um resultado;
- d) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro.
- e) Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, conforme Anexo III – Carta de Apresentação da Proposta;
- f) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais. Obrigatoriamente apresentar junto com a proposta de preços a planilha de composição de custos.
- g) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- h) Garantia de que o serviço prestado será refeito, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade determinados do termo de referencia;



i) Serão desclassificadas automaticamente, as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

## 10. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, será pública e dirigida pelo (a) entidade de licitação (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital, **obedecidos data e horário rigorosamente** devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:

10.2. O envelope nº. 01 (Documento de Habilitação),

10.3. O envelope nº. 02 (Proposta de Preços).

10.4. Declarada a abertura da sessão pelo (a) a CPL (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes,

10.5. Serão abertos os envelopes contendo HABILITAÇÃO, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Presidente da CPL (a) e pelos participantes que o desejarem.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO (envelope nº. 02)

11.1 Ao dirigente da sessão publica caberá, na interposição de recursos, avaliar e julgar se o fato alegado é relevante, que traga prejuízo comprovado a habilitação, a proposta de preços ou a qualidade do serviço ofertado.

11.2 Para julgamento das propostas dos licitantes habilitados será adotado o critério de MENOR PREÇO ofertado.

11.3 As propostas que estiverem 20% acima do valor previsto no orçamento serão desclassificadas.

11.4 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o (a) dirigente da sessão (a) e sua equipe de apoio classificara o licitante autor da proposta de menor preço, e as proposta em ordem crescente (da menor para a Maior). Para efeito da classificação geral.

11.5. O empate entre dois ou mais licitante ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas

11.5.1 em se tratando de **EMPATE FICTO**, o julgamento se dará em conformidade com o Art. 44 e 45 da lei 123/06.

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

11.6 Declarada encerrada a etapa apuração dos preços e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o (a) dirigente da sessão (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



11.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo (a) dirigente da sessão (a) o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.8 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o (a) dirigente da sessão (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.9 Não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

11.10 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) dirigente da sessão (a) e licitantes presentes.

11.11 Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.12 Será comunicado por meio eletrônico (E-mail) o resultado desta licitação com a classificação dos licitantes.

## **12 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02)**

12.1. Sob pena de inabilitação, os PROPONENTES deverão apresentar no Envelope nº. 01 – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

12.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

### **12.2.1. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:**

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Identidade dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício, registrado no Cartório competente.
- e) Registro comercial. (Certidão simplificada JUCEPA);

#### **REGULARIDADE FISCAL**

- a) Inscrição Estadual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, nos termos do Art. 4º, XIII da Lei Federal nº 10.520/02:
  - d.1. **Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive contribuições previdenciárias expedida pela Receita Federal do Brasil;



d.2. **Estadual**, através de Certidão Negativa de Natureza Tributária expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

d.3. **Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, anexo VI;

g) Alvará de funcionamento da Prefeitura do ano de 2019 da sede da licitante;

#### 12.2.2. **RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, juntamente com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

***O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.***

b) Certidão de Regularidade Profissional do Contador responsável emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade;

c) Certidão Negativa de Falência ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

d) Certidão Negativa de Protestos – válida por no máximo 60 dias a contas da data de sua emissão.

e) Comprovação da empresa licitante possuir patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

#### 12.2.3 **QUALIFICAÇÃO / CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

a) Prova de Registro de Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa e de seus representantes técnicos, referentes ao domicílio ou sede da licitante;

b) Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada devidamente identificada, em nome da licitante, relativo a execução da obra ou serviço de engenharia, comptaível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

c) Contrato que comprove a prestação de serviço entre engenheiro responsável pela obra e empresa licitante;

d) Declaração de que possui aparelhamento e pessoal técnico disponível para a realização da obra, com a relação da equipe técnica que se responsabilizará pelo serviço, acompanhada de sua qualificação, integrada obrigatoriamente pelo profissional detentor de atestados de comprovação de capacidade técnica, anexo XI;

e) Declaração do representante da empresa contendo o compromisso de que o responsável técnico da pessoa jurídica, juntamente com outros profissionais habilitados, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão diretamente suas atividades naquele serviço, anexo IX;

12.3 Não serão aceitos CRC's emitidos por órgãos ou entidades de licitação alheio a este certame;



12.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio da CPL ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

12.6 As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:

- a) Provação, por meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal;
- b) Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato;
- c) A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.

12.7 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade terão validade de 60 dias a contar da data de emissão não contendo nenhuma das duas serão desconsiderados.

12.8 A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatória, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;

12.9 Os documentos emitidos pela Internet somente terão validade se forem em Original ou Autenticados por Cartório competente.

12.10 Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

12.11 Em caso de restrição na documentação fiscal e trabalhista, poderá ser concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização (Art. 43 LC 123/2006).

### **13 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8666/93.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4 As impugnações deverão ser protocolados diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Amador Pereira Lemos, s/n, Centro do município de Placas/PA;

### **14 DOS RECURSOS**

14.1. Os LICITANTES, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos



previstos no art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, os quais deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados.

14.2. Não serão aceitos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

14.3. Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas comerciais terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes às razões de interesse público, atribuir aos demais recursos, eficácia suspensiva.

14.4 As impugnações deverão ser protocolados diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Amador Pereira Lemos, s/n, Centro, Placas/PA.

## 15 DAS PENALIDADES

15.1. Os participantes nesta licitação estarão sujeitos às penalidades e multas previstas nos Artigos 81 a 99 da lei 8.666/93

15.2. As multas calculadas não poderão ser inferiores a 2% (dois por cento), nem superiores a 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado, devendo produto da arrecadação da multa reverterá à Fazenda Municipal.

## 16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o município;
- II. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou má prestação do serviço ou de crimes ambientais;
- III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.2. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

## 17 DO CONTRATO

17.1 Após a abertura e julgamento das propostas, é condição obrigatória, antes da homologação a vistoria a ser realizada por servidor do quadro da administração pública municipal, **para averiguar “in loco” se a empresa vencedora não se enquadra no denominado comumente (empresa fantasma)**, devendo confeccionar laudo de vistoria instruindo-o inclusive com imagens fotográficas, cujo laudo é de sua inteira responsabilidade.



17.2 O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital - Anexo I, terá a vigência conforme planilha de Cronograma Físico - Financeiro de Execução da obra, contados da data de liberação da OS – Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal de Placas, podendo ser prorrogado se houver interesse da administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

17.3 Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, através do setor competente desta administração, para o que farão designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da lei 8.666/93.

17.4 O LICITANTE adjudicado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de regular notificação pela CPL, para comparecer à sede da mesma, assinar o contrato administrativo de execução dos serviços, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.5 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.6 Na hipótese da licitante vencedora não atender as condições acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº. 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº. 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei nº. 8.666/93.

17.7 O presente Edital e seus Anexos, a proposta de preços do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17.8 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 89, da Lei nº. 8.666/93, além da multa de no mínimo 2% (dois por cento) e no máximo 5% sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

## **18 DO PAGAMENTO E DO ADITAMENTO (ARTIGO 40, INC. XIV DA LEI 8.666/93)**

18.1 O pagamento ocorrerá, de forma parcelada conforme medição de entrega de serviço.

18.2 O valor homologado poderá ser acrescido ou diminuído, quando por razões técnicas se façam necessários o aumento nas quantidades licitadas ou quando o reajuste de preço se tornar necessário para manutenção do perfeito equilíbrio fiscal e financeiro, desde que solicitado por qualquer uma das partes, dentro da vigência contratual comprovados os fatores de desequilíbrio na contratação inicial.

## **19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias:

**01.031.0001.1.001 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO SEDE DO PODER LEGISLATIVO**



#### **4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.**

### **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

20.2 Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

20.3 Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

20.4 Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

20.4.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando- se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

20.4.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, da presente concorrência, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

20.5. A participação neste certame implicará aceitação integral e irreatável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

20.6. É facultada à CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.7. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante a entrega dos produtos, reparando, às suas custas, os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

20.8 A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou fac-símile, enviado ao endereço abaixo, até 02 dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

20.9 São parte integrante deste edital:

Anexo I - Minuta de Contrato

Anexo II – Projeto Básico;

Anexo III – Carta de apresentação da proposta;

Anexo IV - Modelo de Declaração de fatos impeditivos;



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Anexo V – Declaração de condições operacionais;

Anexo VI - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal;

Anexo VII - Modelo de declaração - somente para micro e pequenas empresas.

Anexo VIII – Declaração de Habilitação.

Anexo IX – Declaração de capacidade técnica;

Anexo X – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

Anexo XI – DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA.

## **21 DO FORO**

21.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Comum de Placas, Estado do Pará.

Placas, 08 de outubro de 2019.

---

**GILBERTO MATIAS RODRIGUES**  
PRESIDENTE DA CPL

---

**MARCIA DE SOUSA FERNANDES**  
Presidente da CPL





## **01.031.0001.1.001 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO SEDE DO PODER LEGISLATIVO**

### **4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.**

#### **PESSOA JURIDICA.**

#### **CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 3.1-Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- 3.2.Proceder através do setor competente desta Câmara, o acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços, para o que farão designação específica de representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Prestar o serviço em acordo com o serviço a ser executado respeitando o termo de referência e a proposta de preços;
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- c) Realizar testes e corrigir defeitos nas execuções, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia;
- d) Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratados, desde os direitos autorais, salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- e) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos serviços, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização;
- f) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- g) A Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores. A



contratada será a única responsável pelos serviços objetos deste Edital, estando o Município isento de qualquer responsabilidade ambiental sobre os mesmos.

h) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário devida a terceiros;

i) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

j) Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

m) Responsabilizar-se pelas despesas dos direitos autorais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o serviço ofertado;

n) Atender a todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

o) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

p) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Contrato e responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

q) Acatar orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

r) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

s) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

t) Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;

u) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;



- v) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Licitante vencedora relatar à Câmara Municipal toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- w) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- x) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- y) A empresa contratada deverá designar um preposto (gerente) para fins de representá-la junto à contratante, com amplos poderes para tudo que se relacione com a execução dos serviços.
- z) Recolher ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do serviço objeto deste contrato.

#### **CLAUSULA 5ª- DO PAGAMENTO E DO ADITAMENTO (ARTIGO 40, INC. XIV DA LEI 8.666/93)**

- 5.1 O pagamento ocorrerá, de forma parcelada conforme medição de entrega de serviço;
- 5.2 - O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que a solicitação ocorra no mínimo 10 (dez) dias antes do término de sua vigência.

#### **CLÁUSULA 6ª- DO CONTRATO**

- 6.1. A CONTRATADA deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação;
- 6.2. Como condição para celebração do Contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 6.3 Na hipótese de a adjudicatária não atender as condições acima estabelecidas ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, será convocada a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos § 2º, do Art. 64, da Lei nº. 8.666/93.
- 6.4 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido nesta concorrência, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.



## CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência do Contrato será a partir de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, admitida a Prorrogação nos termos do § 1º, do art. 57, da lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia. Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

## CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES

8.1 A CONTRATADA, que cometer os delitos mencionados no art. 86 a 99 da Lei nº. 8.666/93, está sujeita às penalidades neles previstas. O fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas na concorrência e na proposta apresentada, ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da C. M. P/COMISSÃO DE LICITAÇÃO sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IX, Seção II, do artigo 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito a aplicação de “MULTA”, conforme abaixo:

A) As multas serão calculadas em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido nesta concorrência, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

B) Advertência;

C) 0,1% (Zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço, quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo proposto, a obrigação assumida. 5% (Cinco por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço decorrido 30 (trinta) dias de atraso, sem justificativa do adjudicatário, ficando assim, caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da **Ordem de serviços e/ou compra**, após 10(dez) dias corridos do prazo prévio para a entrega;

D) Vale ainda para o presente contrato, o disposto nos artigos 86 a 88, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA 9ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.0 descumprimento das obrigações e demais condições do presente Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, quando for o caso especialmente as previstas no item 4.8 letras “a” e “b”:

I rescisão do contrato;

II. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega do produto;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Estado do Pará, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

9.2. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e



força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO**

10.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia. SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias, com o pagamento dos produtos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA 11ª - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 O presente Contrato, na forma de minuta, será publicado no sítio da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências e na forma da lei 8.666/93 Artigo 61.

**Parágrafo único-. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)**

11.2 E toda documentação relativa a sua origem terá livre acesso.

### **CLÁUSULA 12ª - DO FORO**

12.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Justiça Comum de



Placas/PA.

### CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os serviços de que trata o objeto deste edital deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil, após o recebimento da Ordem de Serviço, respeitadas as especificações constantes do Edital.

13.2 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

13.3 E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Placas/PA, de \_\_\_\_\_ de 2019.

**ORDENADOR**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRANTE**

**NOME DO REPRESENTANTE**  
CPF- (Representante Legal)  
**NOME DA EMPRESA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**CARTA PROPOSTA**

A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS

Endereço: Rua Amador Lemes Pereira, s/n, Bairro Centro na cidade de PLACAS.

TOMADA DE PREÇOS N ° 001/2019 – CONTRATANTE

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o EDITAL, vem apresentar a presente proposta para o (colocar objeto da licitação), de conformidade com o EDITAL mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DESONERADA									
Fonte do Recurso		RECURSO PRÓPRIO							
Proponente:		CAMARA LEGISLATIVA DE PLACAS				Município/UF:		PLACAS/PA	
Objeto:		CONSTRUÇÃO DO NOVO BLOCO DA CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PLACAS							
Endereço Da Obra:		PLACAS, PARA							
BDI (%):		31,48%				Data Base:		SINAPI - 08/2019 - DESONERADO SEDOP - 04/2019 - PARÁ	
Responsável Técnico:		THAIS LEITE CAVALCANTE				Registro Profissional:		CREA/PA Nº 151785578-0	
Item		CÓDIGO	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor BDI(R\$)	Valor Total(R\$)	%
<b>1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>									
1.1		COMPOSIÇÃO 01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	1,00				
<b>Subtotal item 1</b>									
<b>2 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
2.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	1,50				
2.2	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF. 10/2018	m	55,68				
2.3	SINAPI	73859/002	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	384,00				
2.4	SINAPI	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF. 02/2016	m²	6,00				
<b>Subtotal item 2</b>									
<b>3 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>									
3.1	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	m²	41,60				
3.2	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	m²	36,91				
3.3	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	m³	9,74				
3.4	SEDOP	21527	RETIRADA DE GRADE DE FERRO	m²	8,50				



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

3.5	SINAPI	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	0,57				
3.6	SINAPI	97651	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VAO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	unid	2,00				
<b>Subtotal item 3</b>									
<b>4</b>									
<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>									
4.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	7,51				
4.2	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	3,04				
4.3	SEDOP	30011	ATERRO C/ MATERIAL FORA DA OBRA, INC. APILOAMENTO	m³	70,82				
<b>Subtotal item 4</b>									
<b>5</b>									
<b>INFRAESTRUTURA</b>									
5.1	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM- MONTAGEM. AF_12/2015	KG	67,46				
5.2	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	390,04				
5.3	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m²	4,92				
5.4	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m²	4,92				
5.5	SINAPI	96529	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	m	8,64				
5.6	SINAPI	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	m²	26,73				
5.7	SINAPI	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	0,68				
<b>Subtotal item 5</b>									
<b>6</b>									
<b>SUPERESTRUTURA</b>									
6.1	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM- MONTAGEM. AF_12/2015	KG	89,77				
6.2	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	361,61				
6.3	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m²	4,65				
6.4	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m²	4,65				
6.5	SINAPI	92410	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M²	32,08				
6.6	SINAPI	92446	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_12/2015	m²	30,07				
<b>Subtotal item 6</b>									
<b>7</b>									
<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>									
7.1	SINAPI	74106/001	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS	m²	41,76				
<b>Subtotal item 7</b>									
<b>8</b>									
<b>PAREDES E DIVISÓRIAS</b>									
8.1	SINAPI	89168	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m²	225,60				
8.2	SINAPI	93189	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO . AF_03/2016	m	7,60				



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

8.3	SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	2,50				
						<b>Subtotal item 8</b>			
<b>9 COBERTURA</b>									
9.1	SINAPI	92598	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 11 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	unid	5,00				
9.2	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	202,93				
9.3	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELhado COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, C OM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	202,93				
9.4	SINAPI	94223	CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	m	17,60				
9.5	SINAPI	94226	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMINO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	202,93				
9.6	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	17,60				
						<b>Subtotal item 9</b>			
<b>10 ESQUADRIAS</b>									
10.1	SEDOP	91510	PAINEL FIXO EM VIDRO TEMPERADO DE 8 MM	m²	8,80				
10.2	SEDOP	91512	ESQUADRIA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO DE 8 MM	m²	8,80				
						<b>Subtotal item 10</b>			
<b>11 REVESTIMENTOS</b>									
11.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	m	433,12				
11.2	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	433,12				
						<b>Subtotal item 11</b>			
<b>12 PISOS E RODAPÉS</b>									
12.1	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	179,96				
12.2	SINAPI	94439	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CÍM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 4 CM ÁREAS SECAS E ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE E 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR(CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m²	179,96				
12.3	SEDOP	130110	CÂMADA REGULARIZADORA NO TRAÇO 1:4	m²	179,96				
12.4	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	m	54,72				
						<b>Subtotal item 12</b>			
<b>13 FORRO E PEDRAS</b>									
13.1	SINAPI	96111	FORRO EM REGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	179,96				
13.2	SINAPI	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	m	54,72				
13.3	SINAPI	98672	PISO EM MÁRMORE APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS.	m²	5,70				
13.4	SINAPI	84088	PEITORIL EM MÁRMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m	5,00				
						<b>Subtotal item 13</b>			



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

14									
PINTURA									
14.1	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	399,92				
14.2	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	399,92				
14.3	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	226,00				
14.4	SINAPI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m	173,92				
					<b>Subtotal item 14</b>				
15									
INSTAÇÕES ELETRICAS									
15.1	SEDOP	170081	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	pt	20,00				
15.2	SEDOP	230262	Ponto p/ar condicionado(tubul.,q.airstop e fiação)	pt	4,00				
15.3	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	196,65				
15.4	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2.5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	387,20				
15.5	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	17,00				
15.6	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	2,00				
15.7	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	3,00				
15.8	SINAPI	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	unid	26,00				
15.9	SINAPI	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	1,00				
15.10	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	unid	6,00				
15.11	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	unid	1,00				
15.12	SINAPI	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	unid	1,00				
15.13	SEDOP	170393	Disjuntor 3P - 60 a 100A - PADRÃO DIN	unid	1,00				
15.14	SEDOP	171070	Supressor contra surto CLAMPER 45KA	unid	4,00				
15.15	SEDOP	171418	Interrupor diferencial residual 4P-40A-300mA.	unid	1,00				
					<b>Subtotal item 15</b>				
16									
LIMPEZA FINAL DA OBRA									
16.1	SEDOP	270220	LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA	m²	186,58				
					<b>Subtotal item 16</b>				
					<b>CUSTO TOTAL DA OBRA:</b>				

THAIS LEITE CAVALCANTE ENGENHEIRA CIVIL CREA/PA Nº 151785578-0

Declaramos que;

Os serviços serão realizados em conformidade com o projeto;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A entregar a obra no prazo e condições previstos no EDITAL, contados a partir do recebimento da respectiva OS.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

**Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente,**

23



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do EDITAL.**

**Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_**

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**Tomada de Preços nº 001/2019 – CMP**

**Processo Administrativo nº 001/2019 - CMP**

À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação), Prezados Senhores,

\_ {nome da empresa}\_ , CNPJ/MF n.º \_ , sediada \_ {endereço completo}\_ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta (DESCRIÇÃO DO OBJETO) de conformidade com o Edital mencionado. Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para os seguintes itens: \_ (indicar os itens) \_ ;
- b) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA)  
Nome do representante



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

**Tomada de Preços nº 001/2019 – CMP**

**Processo Administrativo nº 001/2019 – CMP**

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (cidade) \_\_\_\_\_ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

A firma ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., com sede à ....., declara que possui condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do presente certame e que a atividade está de acordo com as normas técnicas e legislação que regulamentam a atividade.

\_\_\_\_\_  
Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da declarante.



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO

**Tomada de Preços n° 001/2019 – CMP**

**Processo Administrativo n° 001/2019 - CMP**

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e na Lei n° 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto n° 4.358 de 05/09/02)

À \_\_\_\_\_ {Entidade de Licitação} \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), **em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal** e ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, **DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo a condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.**

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e N° do CNPJ* ]



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 3 por ocasião do credenciamento**



## ANEXO VIII

### Declaração de Habilitação

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS

Endereço: Rua Amador Lemes Pereira, s/n, Bairro Centro na cidade de PLACAS.

PREGÃO PRESENCIAL N ° 001/2019 – CONTRATANTE

#### Ref.: Requisitos de habilitação

Prezados Senhores,

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, tendo examinado o EDITAL, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objeto(s), de conformidade com o EDITAL mencionado, declaramos junto a Pregoeira da CPL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº 001/2019 - CONTRATANTE, que realizar-se-á no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, às \_\_\_\_\_. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do EDITAL, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste EDITAL e seus anexos aos Declarantes <sup>(1)</sup>.

**(1) Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):**

- Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

*Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_*

\_\_\_ ( assinatura )\_\_\_

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019 - CMP**

**Processo Administrativo nº 001/2019 - CMP**

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara que **possui aparelhamento e pessoal técnico disponível** para a realização dos serviços objeto da presente licitação, conforme abaixo se demonstra:

**(Apresentar relação dos profissionais técnicos da empresa) EXEMPLO**

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
FULANDO DE TAL		

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Placas, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

**TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019 - CMP**

**Processo Administrativo nº 001/2019 - CMP**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), declara que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que tem pleno conhecimento e concorda com o Edital e Seus Anexos, **bem como que tomou conhecimento de todas as condições dos locais para o cumprimento das obrigações da licitação.**

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Placas/PA, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]*

*[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]*



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

**TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019 – CMP**

**Processo Administrativo nº 001/2019 - CMP**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), declara que caso seja vencedora da presente licitação, seus responsáveis técnicos, juntamente com outros profissionais habilitados, se comprometem a exercer diretamente suas atividades naquele serviço.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Placas/PA, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]*

*[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]*

